

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.896 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.776.200,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.008.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização - Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações (502)	509	1.776.200,00
SUBTOTAL			1.776.200,00
TOTAL GERAL			1.776.200,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.776.200,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme incisos I e II, do parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

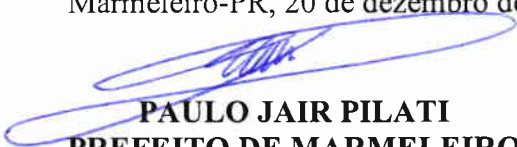
	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	509	1.327.953,01
TOTAL		1.327.953,01

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (146)	509	448.246,99
TOTAL			448.246,99
TOTAL GERAL			1.776.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO